

Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	3
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	7
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	9
SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	9
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TRABALHO	10
SECRETARIA DE TRANSPORTE	17
SECRETARIA DE TURISMO	18
SECRETARIA DE URBANISMO	19
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	25
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	28
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	29
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	29
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	30
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	33
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	36
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	36
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	36
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	37

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.353, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI A POLÍTICA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NAS COMUNIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO MUNICIPAL DE MARICÁ

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

§ 1º A Política especificada no caput constitui estratégia para a integração e articulação das áreas de educação e saúde no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e atenção psicossocial no âmbito das escolas.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes da comunidade escolar:

I – alunos;

II – professores;

III – profissionais que atuam na escola;

IV – pais e responsáveis pelos alunos matriculados na escola.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares:

I – promover a saúde mental da comunidade escolar;

II – garantir aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicossocial;

III – promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;

IV – informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais na comunidade escolar;

V – promover a educação permanente de gestores e profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 3º São diretrizes para a implementação da Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares:

I – a participação da comunidade escolar e da comunidade na qual a escola está inserida;

II – a interdisciplinaridade e a intersetorialidade das ações;

III – a ampla integração da comunidade escolar com as equipes de atenção primária à saúde do território onde a escola está inserida;

IV – a garantia de oferta de serviços de atenção psicossocial para a comunidade escolar;

V – a promoção de espaços de reflexão e comunicação sobre as características e necessidades do indivíduo e da comunidade escolar, livres de preconceito e discriminação;

VI – a participação dos estudantes como sujeitos ativos no processo de construção da atenção psicossocial oferecida à comunidade escolar;

VII – a promoção da escola como espaço para a veiculação de informações cientificamente verificadas e de esclarecimento sobre informações incorretas;

VIII – o exercício da cidadania e o respeito aos direitos humanos.

Art. 4º VETADO.

§ 1º VETADO.

I – VETADO;

II – VETADO;

III – VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 03 de agosto de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.354, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a instalação de sistema de ecobarreiras na rede hidrográfica para a contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios no Município de Maricá.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica permitida a instalação do sistema de ecobarragem (barragem de lixo) para a contenção de resíduos sólidos, nos córregos e rios da Municipalidade.

§ 1º Para fins desta Lei entende-se por ecobarragem a construção de uma estrutura flutuante que impede a passagem de objetos suspensos nos cursos d'água oriundos das atividades humanas.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 03 de agosto de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.153, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão do Art. 6º-A, aos Decretos nº 202/2018 e 305/2019, que versam sobre os procedimentos de desapropriação de imóveis, na sua fase administrativa.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 202, de 22 de agosto de 2018 que estabelece procedimentos de desapropriação de imóveis, na sua fase administrativa;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 305, de 26 de março de 2019 que dispõe sobre os procedimentos de desapropriação de imóveis, na sua fase administrativa, no âmbito da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, denominada SOMAR, conforme Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito a indenização do fundo de comércio pelo Poder Judiciário (Superior Tribunal de Justiça - RESP nº1.000-0/SP, 406.502/SP, 406.502/SP e Supremo Tribunal Federal - RE 92112, 95689 e 96823).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Inclui o Art. 6º-A, ao Decreto nº 202, de 22 de agosto de 2018 e ao Decreto nº 305, de 26 de março de 2019, passam a vigor com a seguinte forma e redação:

Art. 6º-A. Havendo atividade comercial no imóvel expropriado, eventual direito à indenização pela perda do fundo de comércio será tratada em processo administrativo apartado e independente da desapropriação amigável, realizando-se a perícia pela comissão de Avaliação, desde que possua profissional habilitado para na área técnica correspondente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de agosto de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1156, de 09/08/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 22.530.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 22.530.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de ImprensaR. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo SouzaDistribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação SocialPrefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS, FEIRAS, FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	2704	20214	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE N MARICÁ S/A	1 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1339	FUNDO IMOBILIÁRIO	4.4.9.0.61	2704	20355	R\$ 21.530.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 22.530.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de Consultoria com notória expertise em Contabilidade Pública, para implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração e Controle – SIAFIC, com valor global de R\$ 359.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), em favor de CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.813.465/0001-02.

Maricá, 02 de agosto de 2023.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

Matrícula: 106.000

Processo nº 7610/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a despesa AUTORIZADA pelo Secretário de Educação, com a inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no Art. 31, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 15, do Decreto nº 054, de 30 de maio de 2017 c/c Art. 63, do Decreto Municipal nº 158, de 21 de maio de 2018, visando a realização do Projeto “Déjà Vú: como é bom sonhar de novo”, em favor da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO (CBHP), inscrita sob o CNPJ nº 65.036.329/0001-58, no valor R\$ 6.219.240,00 (Seis Milhões, Duzentos e Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Maricá, 09 de agosto de 2023.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 11, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 445, de 21 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 04 de 21 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, para substituir a servidora Michele Souza Freire Cerqueira Webler, matrícula nº 106.383, pela servidora Rebecca Madacon Almeida, matrícula nº 112.721, e a servidora Lays Conceição Costa, matrícula nº 3.000.540, pelo servidor Victor Hugo Fernandes Ferreira, matrícula nº 3.001.279, passando a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Maricá a ser composta da seguinte forma:

I – Presidente:

FILIPPE MARANHÃO DA SILVA, matrícula 109.996

II – Membros:

CILENE PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 109.637;

ELIETE ELIZÊO DE SOUZA, matrícula nº 109.835;

ELISANGELA MENEZES RODRIGUES VIANNA, matrícula nº 109.039;

ELIZABETH DOS SANTOS, matrícula nº 106.214;

FERNANDA BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 107.698;

FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT, matrícula nº 106.262;

GISELE DA SILVA MATTOS, matrícula nº 108.314;

PRISCILA ANCHIETA PALMEIRA, matrícula nº 107859;

REBECCA MADACON ALMEIDA, matrícula nº 112.721;

VICTOR HUGO FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 3.001.279

ZILMEDE LOPES DE SÁ FILHO, matrícula nº 106.254;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Maricá, 08 de agosto de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Processo Administrativo n.º 649/2022

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de Moto Aquática, coletes salva-vidas e capas para motos aquática, conforme as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Data da realização do certame: 25/08/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitações](http://www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitações) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Processo Administrativo n.º 15242/2023

Requerente: MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Processo Administrativo n.º 15098/2023

Requerente: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA - COOPAS

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Processo Administrativo n.º 14986/2023

Requerente: DIGILAB SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Processo Administrativo n.º 15058/2023

Requerente: PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Processo Administrativo n.º 15174/2023

Requerente: UP SOLUÇÕES LTDA - ME

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n. 8611/2022

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a concorrência pública supracitada tem sua continuação marcada para o dia 17/08/2023 às 10 h. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. GILBERTO

Nº Processo: 7836/2023

Endereço: QUIOSQUE NA RUA 82 ESQUINA COM A RUA 81 - COR-DEIRINHO.

Motivo: PARAR IMDIATAMENTE A OBRA DE EXPANSÃO DO QUIOSQUE QUE AVANÇA OBRE A FAIXA DE AREIA.

Nº do Auto: 22151

Data da Lavratura: 14/04/2023

Maricá, 14 de abril de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE

Nº Processo: 24810/2022

Endereço: AV. RUTH RIBEIRO QD. 76, LT. 55 – JARDIM INTERLAGOS

Motivo: PARAR IMEDIATAMENTE A OBRA